

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Da Sra. DUDA SALABERT)

Requer informações do Sr. João Paulo Capobianco, Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. João Paulo Capobianco, Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

- i. Quais são os programas, políticas públicas e ações governamentais que este Ministério adota em relação à exportação de animais vivos destinados ao abate no exterior e quais as condicionantes regulatórias específicas são consideradas para este tipo de mercadoria?
- ii. Em relação aos programas, políticas públicas e ações governamentais mencionados no quesito “i”, como se deu – ou ainda se dá – o engajamento desta pasta com a Casa Civil e demais Ministérios que tenham competências correlatas?
- iii. Qual a posição técnica do Ministério sobre a compatibilidade da exportação comercial marítima de animais vivos com o dever constitucional de proteção da fauna e a proibição de submissão dos animais à crueldade previstos expressamente no art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição de 1988? Solicito que sejam franqueados todos os documentos e processos em que a posição técnica desta pasta tenha sido manifestada desde o início da atual gestão governamental.
- iv. Houve monitoramento institucional do tema “exportação comercial marítima de animais vivos”, ou de qualquer tema correlato, no âmbito deste Ministério ou de suas entidades vinculadas? Quais documentos o registram?
- v. O DPDA, ou qualquer órgão com competência correlata, já produziu nota técnica, estudo, orientação, manifestação de qualquer tipo, ou proposta normativa específica sobre exportação comercial marítima de animais vivos? Solicito que todos os documentos sejam remetidos em anexo à resposta.



vi. Quais iniciativas federais relativas ao transporte marítimo de animais vivos foram acompanhadas por este Ministério, e quais conclusões técnicas foram registradas?

vii. Este Ministério já subsidiou a posição brasileira, em foros internacionais, sobre restrição, regulação ou monitoramento da exportação comercial marítima de animais vivos?

viii. Quais diretrizes este Ministério aplica aos resíduos orgânicos, dejetos, efluentes e materiais contaminados gerados em operações de embarque de bovinos vivos?

ix. Este Ministério realizou ou consolidou avaliações sobre poluição, odores, contaminação hídrica ou impactos ambientais associados a portos e áreas de pré-embarque utilizados na atividade que é objeto deste Requerimento?

x. Existe protocolo federal de contingência ambiental para incidentes envolvendo dejetos, produtos veterinários, combustíveis ou substâncias perigosas em operações de exportação comercial marítima de animais vivos?

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo a apuração sobre o estado atual da regulação e da capacidade fiscalizatória, em todo território nacional, da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior, considerando fatos que vieram a público nos últimos anos e os debates em andamento nesta Casa.

Em 26/04/2023, foi noticiado pelo jornal *Metrópoles*<sup>1</sup>, que a Justiça Federal determinou a suspensão da exportação de gado vivo em todos os portos brasileiros. O contexto era o da prolação de sentença em Ação Civil Pública movida pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal que, segundo a matéria, demonstrava a ocorrência de maus-tratos e crueldade nesse tipo de transporte, caracterizados pela ausência de espaço mínimo para acomodação dos animais, além de descaso ao nível de se misturar a ração do gado com suas próprias fezes.

Em 19/02/2025, porém, o portal do *Canal Rural*<sup>2</sup> divulgou que, por unanimidade, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) cassou a sentença proferida pelo magistrado do primeiro grau, sob alegação de que “a exportação de animais vivos para abate não viola a legislação brasileira”, de modo a permitir novamente a livre exportação desses animais.

O caso ganha notoriedade, especialmente em razão do posicionamento adotado pelo TRF-3, porque as evidências indicam que, ao menos no caso em apreço no bojo da Ação Civil Pública, a violação à dignidade, ao bem-estar e à saúde animal parece ser

1 Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/justica-suspende-exportacao-de-animais-vivos-nos-portos-do-brasil> Acesso em: 17.4.2026.

2 Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/pecuaria/justica-decide-que-exportacao-de-bois-vivos-para-abate-nao-fere-legislacao-brasileira/> Acesso em 17.4.2026.



indiscutível. Não parece ser razoável admitir que o acondicionamento de animais sem espaço para dormir, sem comida suficiente, sem tratamento veterinário e afundados em fezes – implicando, aliás, em riscos sanitários para todos os países envolvidos no comércio – seja condição protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Uma reportagem de 13/04/2025, reproduzida pelo G1 a partir da jornal alemão *Deutsche Welle*<sup>3</sup>, identifica a prática de transporte de bovinos vivos como “exportação de gado em pé”, a qual vem sendo gradualmente proibida por diversos Estados, tais como o Reino Unido, a Nova Zelândia, a Austrália e a Alemanha. Na reportagem, houve corroboração do estado cruel a que os animais são submetidos, os quais já tinham sido demonstrados à Justiça Federal no contexto processual da Ação Civil Pública acima mencionada.

Daí que, em 28/05/2025, a Deputada Federal Duda Salabert (PDT-MG) apresentou o PL nº 2.627/2025, que institui o Programa para a Redução Progressiva da Exportação de Animais Vivos para Abate, além de estabelecer diretrizes para a transição do setor e condições mínimas de bem-estar animal durante o transporte terrestre e marítimo. O Projeto de Lei surge no contexto global de reconhecimento da dignidade animal e de compromisso internacional com as normas de segurança sanitária mínimas para preservação da vida humana e animal no planeta.

É neste contexto, portanto, que se insere o presente Requerimento de Informação, uma vez que, estando o PL nº 2.627/2025 aguardando a elaboração do parecer do Relator da Comissão de Viação e Transportes, é pertinente que o Governo Federal ofereça subsídios para a melhor tomada de decisão por parte do Congresso Nacional. A oitiva da União acerca da capacidade fiscalizatória e de controle das circunstâncias intoleráveis a que os animais submetidos ao transporte marítimo parecem estar corriqueiramente expostos é necessária para melhor qualificação dos debates desta Casa.

Diante dos fatos relatados acima, e tendo em vista as competências do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com destaque àquelas previstas no art. 36, incisos I, VI, X e XIV, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, bem como as previstas no Anexo I ao Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, solicito a presteza de Vossa Excelência em fornecer à Câmara dos Deputados respostas aos quesitos listados neste Requerimento.

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais ao bom andamento da atividade legislativa qualificada, reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala de Sessões, em 7 de julho de 2026

Deputada DUDA SALABERT  
PSOL/MG

<sup>3</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2025/04/13/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-meio-a-denuncias-de-maus-tratos-e-condicoes-insalubres.ghtml> Acesso em 17.4.2026.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## Requerimento de Informação

### Deputado(s)

- 1 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)

Apresentação: 07/07/2026 14:32:13.600 - Mesa

**RIC n.2143/2026**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260922993800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert e outros